



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



TERMO DE REFERÊNCIA 007/2025

Município: Campestre da Serra

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) que forneça(m) e entregue(m) os seguintes itens especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (líquido), frasco de 1 litro.	UNIDADE	20
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR, não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável, embalagem de 750ml.	UNIDADE	20
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, cor branco, 100% fibras celulósicas, com alta absorção e rendimento, medindo aproximadamente 20x20cm, pacote com 1.000 folhas.	PACOTE C/ 1.000 FOLHAS	40
4	PANO DE MICROFIBRA, multiuso, para limpeza, com bainhas, medida mínima 35x35cm.	UNIDADE	20
5	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, folha dupla, macio, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, pacote com 12 rolos de 30mx10cm.	PACOTE C/ 12 ROLOS	30
6	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, pacote c/ 2 rolos e c/ 50 toalhas cada, medindo aproximadamente 21cm x 19cm.	PACOTE C/ 2 ROLOS	20
7	SACO PARA LIXO 50 LITROS, preto, com fundo reforçado e resistente, embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	5

1.2. O objeto da contratação compreende a aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



1.3. O objeto pretendido não possui natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

1.4. Prazo de entrega:

1.4.1. O prazo de entrega é de 15 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela administração da Câmara Municipal, devendo ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda nº007/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº007/2024.

2.2 A contratação se fundamenta na necessidade de aquisição de materiais de consumo, na forma de materiais de higienização, produtos de limpeza e material de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra/RS, visto que são itens básicos disponibilizados para uso na Câmara de Vereadores, por servidores, vereadores, visitantes e etc, e também produtos de limpeza, utilizados para limpar e higienizar o plenário, salas das servidoras, banheiros, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades descritas no item 1, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é aquisição de materiais de higienização, produtos de limpeza e material de copa e cozinha, na forma de álcool, cera líquida, papel interfolha, pano de microfibra, papel higiênico, papel toalha e saco para lixo, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra/RS.

3.2. O itens deverão ser entregues em perfeitas condições, nas quantidades estabelecidas, e respeitando as características de qualidade do produto e embalagem solicitadas. As embalagens devem conter a marca, características e composição do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



produto, também deve estar descrita a data de validade, sendo de no mínimo 1 ano após a data da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O referido objeto deve conter as seguintes características:

4.2.1. Item 1: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (líquido), frasco de 1 litro.

4.2.2. Item 2: CERA LÍQUIDA INCOLOR, não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável, embalagem de 750ml.

4.2.3. Item 3: PAPEL TOALHA INTERFOLHA, cor branco, 100% fibras celulósicas, com alta absorção e rendimento, medindo aproximadamente 20x20cm, pacote com 1.000 folhas.

4.2.4. Item 4: PANO DE MICROFIBRA, multiuso, para limpeza, com bainhas, medida mínima 35x35cm.

4.2.5. Item 5: PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, folha dupla, macio, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, pacote com 12 rolos de 30mx10cm.

4.2.6. Item 6: PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, pacote c/ 2 rolos e c/ 50 toalhas cada, medindo aproximadamente 21cm x 19cm.

4.2.7. Item 7: SACO PARA LIXO 50 LITROS, preto, com fundo reforçado e resistente, embalagem com 100 unidades.

4.3. A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa de licitação, de acordo com o art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Para Fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação nos termos do art. 9º da Resolução 003 de 2024, do Legislativo Municipal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



- I - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quanto for o caso, e o preço;
- II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- III – Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI - Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Após o Processo de Dispensa de Licitação, formalização do(s) Contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s), e o envio da documentação de habilitação da(s) mesma(s), a Câmara Municipal encaminhará Nota de Empenho para a(s) empresa(s) proceda(m) com a entrega do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2.Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.2.1.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



6.1.3.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6:As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Critérios de Medição e Faturamento:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1.1. Recebimento dos itens dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2. Observado que atende todas especificações e quantidades exigidas.

6.3. Do Recebimento:

6.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



6.3.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. Do Pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.4.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Local e prazo de entrega dos materiais:

6.5.1. O prazo de entrega é de 15 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela administração da Câmara Municipal, devendo ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação de documentos conforme disposto no item 4.6 deste termo de referência.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que não deverá exceder o valor estimado unitário conforme pesquisa de preços, de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos) para o Item 1, de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) para o Item 2, de R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos) para o Item 3, de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o Item 4, de R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos) para o Item 5, de R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) para o Item 6, e de R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) para o Item 7. Sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 4.6 deste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.247,35 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (líquido), frasco de 1 litro.	20	R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 229,40
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR, não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável, embalagem de 750ml.	20	R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 177,20
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, cor branco, 100% fibras celulósicas, com alta absorção e rendimento, medindo aproximadamente 20x20cm, pacote com 1.000 folhas.	40	R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos)	R\$ 865,20
4	PANO DE MICROFIBRA, multiuso, para limpeza, com bainhas, medida mínima 35x35cm.	20	R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 90,80
5	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, folha dupla, macio, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, pacote com 12 rolos de 30mx10cm.	30	R\$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos)	R\$ 612,90
6	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, pacote c/ 2 rolos e c/ 50 toalhas cada, medindo aproximadamente 21cm x 19cm.	20	R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 151,20
7	SACO PARA LIXO 50 LITROS, preto, com fundo reforçado e resistente, embalagem com 100 unidades.	5	R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos)	R\$ 120,65
CUSTO TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.247,35	

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 002 de 2024 do Legislativo

Municipal, que “Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 50 - Fone (54) 3698-4664 - Campestre da Serra - CEP: 95.255-000

E-mail: adm@camaracampestredaserra.rs.gov.br | CNPJ: 09.316.885/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campestre da Serra-RS, e também conforme o disposto no art. 23, da lei 14/133/2021.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada no site licitacon do dia 17 de junho à 07 de julho de 2025 pela servidora Lais Castagna Brezolin. Os detalhes desta pesquisa de preços estão dispostos no Anexo 1, intitulado “Formulário de pesquisa de preços”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Referente as itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO

RÚBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

REDUZIDO: 907

10.2. Referente ao item 6:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO

RÚBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

REDUZIDO: 906

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail licitacoes@camaracampestredaserra.rs.gov.br ou presencialmente, na secretaria da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra/RS, situada na Rua Nossa Senhora

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 50 - Fone (54) 3698-4664 - Campestre da Serra - CEP: 95.255-000

E-mail: adm@camaracampestredaserra.rs.gov.br | CNPJ: 09.316.885/0001-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



Auxiliadora, número 50, Centro, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A proposta e os demais documentos elencados neste termo deverão ser enviados, concomitante, das 00:00h do dia 15 de julho de 2025 até as 15:00h do dia 25 de julho de 2025.

11.3. O Envio da proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

11.4. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e o preço total por item.

11.5. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

Campestre da Serra, 11 de julho de 2025


Lais Castagna Brezolin
Oficial do Legislativo